

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1246 DE 20 DE MAIO DE 2004.

**DEFINE NORMAS DE RETRIBUIÇÃO E
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O
MUNICÍPIO DE TAUÁ, O INSTITUTO NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL – INSS E O FUNDO
MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – FMSS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - As normas de retribuição e compensação previdenciária entre o município de Tauá, através da Prefeitura Municipal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, são as definidas nesta lei.

Art. 2º - A compensação previdenciária de que cuida esta lei é originária dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Tauá ao INSS, ao tempo em que o sistema previdenciário dos servidores municipais era o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, cuja relação foi extinta pela implantação do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, órgão previdenciário próprio dos servidores do Município de Tauá.

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes da compensação de que trata esta lei, serão creditados em conta específica, mantida em instituição creditícia oficial, de titularidade municipal, somente podendo serem utilizadas para fins de retribuição ou compensação previdenciária entre as partes, decorrentes de crédito e débito e pagamentos de benefícios devidos pelo sistema de previdência do Município de Tauá, a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Na hipótese de pagamento de benefícios previdenciários devidos pelo FMSS, serão adotados os mesmos procedimentos exigidos no artigo anterior.

Art. 5º - É vedado a utilização dos recursos oriundos da compensação previdenciária entre o INSS e a Prefeitura Municipal de Tauá para quaisquer outros fins, salvo admitidos nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de maio de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal